

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.769.617-4

DATA: 02/04/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 568/2025

APROVADO EM 09/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LONDRINENSE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, para a inserção de certificação intermediária.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, para a inserção de certificação intermediária. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, para a inserção de certificação intermediária.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, para a inserção de certificação intermediária.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.769.617-4

**Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem, na modalidade a distância

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Carga horária:** 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado totalizando 1800 horas

**Certificação intermediária:** Auxiliar de Enfermagem

**Carga horária:** 800 horas mais 400 horas de Estágio Supervisionado

### **Perfil profissional de conclusão do curso**

O **Auxiliar de Enfermagem** será o profissional habilitado para executar as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, cabendo-lhe:

- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro;
- Desenvolver atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença;
- Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- Realizar curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

### **O Técnico em Enfermagem será habilitado para:**

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.769.617-4

população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

**DE:**



**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NRE: 18 - Londrina			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00656 - Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional			
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, Nº. 1652 – Centro – CEP: 86.020-000			
FONE/FAX: (43) 3375-7301 / (43) 3375-7317			
ENTIDADE MANTENEDORA: Instituto Filadélfia de Londrina			
DIAS FUNCIONAMENTO: Segunda à Sábado		CARGA HORÁRIA: 1800 horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde	
<b>MÓDULO I</b>	<i>PRES</i>	<i>A DISTÂNCIA</i>	<i>TOTAL</i>
Fundamentos de Enfermagem	80	-	80
Anatomia Sistemática*	-	80	80
Farmacologia	80	-	80
Exercício Profissional e Biossegurança*	-	80	80
Processo Saúde Doença*	-	80	80
Estágio Supervisionado	100	-	100
<b>MÓDULO II</b>	<i>PRES</i>	<i>A DISTÂNCIA</i>	<i>TOTAL</i>
Saúde do Adulto e do Idoso	80	-	80
Saúde da Criança e do Adolescente	80	-	80
Saúde da Mulher e Enfermagem Materno Infantil*	-	80	80
Saúde Pública e Assistência Domiciliar*	-	80	80
Saúde e Segurança no Trabalho*	-	80	80
Estágio Supervisionado	250	-	250
<b>MÓDULO III</b>	<i>PRES</i>	<i>A DISTÂNCIA</i>	<i>TOTAL</i>
Urgência e Emergência	80	-	80
Centro Cirúrgico e CME	80	-	80
Atendimento a Paciente Crítico	80	-	80
Saúde Mental*	80	-	80
Atendimento Humanizado em Saúde*	-	80	80
Estágio Supervisionado	250	-	250
	<b>1240</b>	<b>560</b>	<b>1800</b>

Maria Ivone da Moura Borges  
RG - 3.270.045-2 - CPO 1437/19  
ADM/ENFERMAGEM - LONDRINA

Londrina, 11 de Agosto de 2020.

LUCIANO FERREIRA MAIA  
ATO/ANO DESIGNAÇÃO: 03/2018

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.769.617-4

**PARA:**

<b>MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>Estabelecimento:</b> Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional			
<b>Entidade Mantenedora:</b> Instituto Filadélfia de Londrina			
<b>Localidade:</b> Londrina		<b>NRE:</b> Londrina	
<b>Dias Funcionamento:</b> Segunda à Sábado		<b>Carga horária:</b> 1800 horas	
<b>Ano de Implantação:</b> 2025 - <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde			
<b>MÓDULO I</b>	<b>PRES</b>	<b>A DISTÂNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
Fundamentos de Enfermagem	80	-	80
Anatomia Sistemática	-	80	80
Farmacologia	80	-	80
Exercício Profissional e Biossegurança	-	80	80
Processo Saúde Doença	-	80	80
Estágio Supervisionado	200	-	200
	360	240	600
<b>MÓDULO II</b>	<b>PRES</b>	<b>A DISTÂNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
Saúde do Adulto e do Idoso	80	-	80
Saúde da Criança e do Adolescente	80	-	80
Saúde da Mulher e Enfermagem Materno Infantil	-	80	80
Saúde Pública e Assistência Domiciliar	-	80	80
Saúde e Segurança no Trabalho	-	80	80
Estágio Supervisionado	200	-	200
Certificação Intermediária: Auxiliar de Enfermagem	360	240	600
<b>MÓDULO III</b>	<b>PRES</b>	<b>A DISTÂNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
Urgência e Emergência	80	-	80
Centro Cirúrgico e CME	80	-	80
Atendimento a Paciente Crítico	80	-	80
Saúde Mental	80	-	80
Atendimento Humanizado em Saúde	-	80	80
Estágio Supervisionado	200	-	200
Certificação: Técnico em Enfermagem	520	80	600
	<b>1240</b>	<b>560</b>	<b>1800</b>

Londrina, 07 de julho de 2025.



**Luciano Ferreira Maia**  
Ato/Ano de Designação: 001/18  
Diretor Educacional

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.769.617-4

### **Certificados e Diploma**

**Certificado:** O aluno ao concluir os 2 (dois) primeiros módulos do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem.

**Diploma:** O aluno ao concluir os 3 (três) módulos do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, do Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, para a inserção de certificação intermediária, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 447/2024, de 25/07/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP em exercício